

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA CG/SUBCON Nº 01/2024

Assunto: Ajustes contábeis relativos aos Precatórios Judiciais.

### Introdução

1. Considerando que em virtude de demandas judiciais a Fazenda Pública tem obrigação de providenciar o reconhecimento prévio de passivo por competência.
2. Considerando que foi identificada a necessidade de realizar ajustes nas configurações contábeis e nos registros contábeis pretéritos referentes aos precatórios judiciais registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).
3. Considerando que os ajustes nas configurações contábeis de precatórios ocorreram em 06/08/2024 nos itens patrimoniais 403, 404, 405, 407, 757, atrelados ao tipo patrimonial 51 – Sentenças Judiciais.
4. Considerando o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) orienta os responsáveis pela contabilidade dos órgãos, unidades gestoras ou designados quanto aos ajustes contábeis relativos aos precatórios judiciais.
5. Os registros realizados até 06/08/2024 deverão ser analisados pela unidade gestora responsável.
6. Empenhos, liquidações e pagamentos realizados após 06/08/2024 passaram a ser registrados de acordo com as novas configurações contábeis, que permitem reconhecer previamente o passivo de precatórios.

### Alcance

7. Esta orientação abrange os setores responsáveis pela execução orçamentária e pela contabilidade da Procuradoria Geral do Município (PGM) e das unidades gestoras da administração indireta do Município do Rio de Janeiro que tenham execução de precatórios judiciais, visando garantir a uniformidade e a conformidade dos procedimentos contábeis.

## Ajustes de Precatórios Judiciais executados até 06/08/2024

### 8. Precatórios judiciais empenhados e liquidados ou empenhados, liquidados e pagos

8.1 O setor de contabilidade deverá analisar se houve o registro do passivo relativo ao precatório judicial no exercício financeiro de 2023, bem como a realização de empenhos e liquidações realizados no exercício financeiro de 2024, uma vez que é possível a ocorrência de registros em duplicidade nas contas de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e de passivo. No caso de eventual duplicidade, deverão ser efetuados os ajustes contábeis necessários por Nota de Evento.

### 9. Precatórios judiciais empenhados e não liquidados

9.1 O setor responsável pela execução orçamentária deverá anular os saldos dos empenhos do exercício financeiro de 2024 e realizar novos empenhos de modo que o tipo de reconhecimento do passivo seja “passivo reconhecido previamente”. Isso deve ser feito para atender a nova configuração contábil.

9.2 O setor de contabilidade da unidade gestora deverá analisar se houve ou não o reconhecimento prévio do passivo relativo ao precatório judicial no exercício de 2023. Caso já tenha ocorrido, deverão ser realizados os procedimentos de execução orçamentária da despesa pelo setor responsável. Do contrário, o setor de contabilidade deverá realizar o registro contábil do reconhecimento prévio do passivo por Nota Patrimonial (NP) previamente à realização da execução orçamentária.

### 10. Precatórios judiciais empenhados, liquidados e não pagos

10.1 Deverá ser realizado registro contábil do pagamento por meio de Ordem Bancária Orçamentária (OBO), utilizando tipo, item e operação patrimoniais compatíveis com o objeto do precatório judicial, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tipo Patrimonial: 51- Sentenças Judiciais

Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Débito UG1	*Crédito UG1
403 - Precatórios Judiciais - Fornecedores	101 - Pagamento	213110603 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
404 - Precatórios Judiciais – Pessoal Celetista		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
405 - Precatórios Judiciais - Inativos		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
407 - Precatórios Judiciais – Pessoal Estatutário		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
757 - Precatórios Judiciais – Pensionistas		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	

\* Banco Conta Movimento

## Registros de precatórios Judiciais após 06/08/2024

### 11. Reconhecimento Prévio

11.1 Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) <sup>1</sup>, ao existir a obrigação da Fazenda Pública em virtude de demanda judicial deverá ser reconhecido o passivo correspondente. Os precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. No âmbito municipal, são obrigações judiciais controladas pela PGM e devem ser registrados previamente como passivos em obediência ao fato gerador.

11.2 Com base na relação analítica encaminhada pela PGM, o setor responsável pela contabilidade deverá emitir Nota Patrimonial (NP) para registrar previamente o passivo de precatório judicial. Registra-se a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) em contrapartida do passivo condizente com o objeto do precatório, conforme apresentado a seguir:

<sup>1</sup> MCASP 10ª edição, item 6.2.1 – Reconhecimento do Passivo, pg. 468.

## Tipo Patrimonial: 51- Sentenças Judiciais

Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Débito UG1	Crédito UG1
403 - Precatórios Judiciais - Fornecedores	1.362 - Reconhecimento Prévio	332319801 - Sentenças Judiciais - PJ	213110603 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
404 - Precatórios Judiciais – Pessoal Celetista		311210301 - Sentenças Judiciais - Pessoal RGPS	211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
405 - Precatórios Judiciais - Inativos		321117001 - Sentenças Judiciais – Aposentadorias	211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
407 - Precatórios Judiciais – Pessoal Estatutário		311110301 - Ações Trabalhistas - RPPS	211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
757 - Precatórios Judiciais – Pensionistas		322117001 - Sentenças Judiciais - Pensões	211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

**12. Reclassificação do Passivo Permanente(P) para Passivo Financeiro(F)**

12.1 No momento do empenho da despesa orçamentária, registra-se a reclassificação do Passivo Permanente(P) para Passivo Financeiro(F), observando o objeto do precatório judicial, conforme apresentado a seguir:

Tipo Patrimonial: 51- Sentenças Judiciais

Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Débito UG1	Crédito UG1
403 - Precatórios Judiciais - Fornecedores	963 - Execução Orçamentária	213110603 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	213110603 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
404 - Precatórios Judiciais – Pessoal Celetista		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
405 - Precatórios Judiciais - Inativos		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
407 - Precatórios Judiciais – Pessoal Estatutário		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos
757 - Precatórios Judiciais – Pensionistas		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos

### 13. Liquidação do precatório judicial

13.1 De acordo com o MCASP<sup>2</sup>, quando o fato gerador do passivo ocorrer antes ou no momento do empenho da despesa orçamentária, a transferência de saldo da conta Crédito Disponível para a conta Crédito Empenhado a Liquidar e da conta Crédito Empenhado a Liquidar para a conta Crédito Empenhado em Liquidação deverá ocorrer simultaneamente no momento do empenho. Exemplo disso é o reconhecimento de passivos relativos a precatórios judiciais.

13.2 No momento da liquidação, o saldo da conta Crédito Empenhado em Liquidação será transferido para conta Crédito Empenhado Liquidado.

### 14. Programação de Desembolso Orçamentária (PDO)

14.1 No momento da execução da PDO referente ao precatório judicial, deve-se verificar se a despesa é custeada com fonte administrada pelo Tesouro Municipal ou pela unidade gestora. No caso das despesas custeadas com fontes administradas pelo Tesouro Municipal, a UG pagadora da PD será o próprio Tesouro, portanto, diferente da UG emitente. Quando a despesa for custeada com fontes administradas pela própria UG, a emitente e pagadora da PD será a UG.

<sup>2</sup> MCASP, 10ª edição, item 3.4.2 – Momento da Ocorrência do Fato Gerador, pg. 491.

## 15. Pagamento do precatório judicial

15.1 Após percorrer os estágios do empenho, da liquidação e da programação de desembolso, o setor financeiro do órgão ou da entidade deverá registrar o pagamento do precatório judicial por meio de Ordem Bancária Orçamentária (OBO), observando o objeto do precatório judicial, conforme apresentado a seguir:

Tipo Patrimonial: 51- Sentenças Judiciais

Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Débito UG1	*Crédito UG1
403 - Precatórios Judiciais - Fornecedores	101 - Pagamento	213110603 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
404 - Precatórios Judiciais – Pessoal Celetista		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
405 - Precatórios Judiciais - Inativos		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
407 - Precatórios Judiciais – Pessoal Estatutário		211110503 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	
757 - Precatórios Judiciais – Pensionistas		211210503 - Precatórios de benefícios previdenciários - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	

\* Banco Conta Movimento

## Considerações Finais

16. A CG/SUBCON permanece atenta a auxiliar aos órgãos e entidades e, em caso de dúvidas, orienta-se a abertura de chamado no Portal JIRA, na forma do Comunicado CG/SUBCON nº 001/2024.

Em, 04 de setembro de 2024

Angela de Arezzo Meireles  
Subcontroladora de Contabilidade